



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO
GABINETE DA PROCURADORA-CHEFE**

PORTARIA Nº 303, DE 10 DE OUTUBRO DE 2016.

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria PGR n.º 421, de 24 de agosto de 1992, e pelo Regimento Interno do MPF, aprovado pela [Portaria PGR n.º 382, de 05 de maio de 2008](#), e considerando: a) o disposto na [Portaria PRR3 n.º 200, de 15 de julho de 2015](#); b) a deliberação do Colégio de Procuradores Regionais da República que compõem a Procuradoria Regional da República da 3ª Região, e; d) o disposto na [Portaria PRR3 n.º 174/2016](#), RESOLVE:

Art.1º. Alterar o art. 2º da [Portaria n.º 18, de 03 de fevereiro de 2011](#), que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. A Procuradoria Regional da República da 3ª Região é composta por 56 (cinquenta e seis) cargos, numerados de forma única e crescente, assim distribuídos:

I – Área Criminal, originária e recursal, integrada pelos cargos 1º a 20º da Procuradoria Regional da República da 3ª Região;

II – Área Cível, singular e coletiva, integrada pelos cargos 21º a 49º da Procuradoria Regional da República da 3ª Região;

III – Área de Combate à Corrupção, integrada pelos cargos 50º e 56º da Procuradoria Regional da República da 3ª Região.”

Art.2º. Incluir o § 1º no art. 2º da [Portaria n.º 18, de 03 de fevereiro de 2011](#), com a seguinte redação:

§ 1º. As atribuições em matéria eleitoral serão exercidas por Procuradores Regionais da República eleitos pelo colegiado da unidade e por investidura temporária, mediante designação do Procurador Geral Eleitoral.

Art.3º. Revogar os artigos 11 e 12 da [Portaria n.º 18, de 03 de fevereiro de 2011](#).

Art.4º. Incluir o inciso V no art. 30 da [Portaria n.º 18, de 03 de fevereiro de 2011](#), com a seguinte redação:

“I - (...)

II - (...)

III - (...)

IV - (...)

V – Núcleo de Combate à Corrupção (NCC).

Art. 5º. Alterar o caput do art. 1º da [Portaria n.º 200, de 15 de julho de 2015](#), que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica instituído o Núcleo de Combate à Corrupção (NCC) da Procuradoria Regional da República da 3ª Região, que será composto por 7 (sete) ofícios, sendo 2 (dois) originados da área criminal, 2 (dois) da área tributária, 1 (um) da área previdenciária e 2 (dois) da área eleitoral.”.

Art. 6º. Revogar os arts. 1º e 8º da [Portaria PRR3 n.º 174, de 14 de outubro de 2014](#).

Art.7º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência ao Exmo. Sr. Procurador-Geral da República, aos Exmos. Srs. Membros do Conselho Superior do MPF, ao Exmo. Sr. Corregedor-Geral do Ministério Público Federal, aos Exmos. Procuradores Regionais da 3ª Região, à Secretaria Regional, à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, à Coordenadoria Jurídica e às Divisões a ela afetas. Publique-se

MARIA CRISTIANA SIMÕES AMORIM ZIOUVA